

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

Pregão Presencial

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2014****PREGÃO 006-PRP/2014**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATÓRIOS LTDA**, estabelecida na Praça Inocêncio Galvão, nº 08, Dois de Julho, Salvador – BA, CNPJ nº 03.215.469/0001-36, neste ato representada pela Sra. **UMBELINA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 330.975.775-72 e RG nº 02.966.439-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº062-A/2006, e 28/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

**Lote 01: EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Amalgamador	UND	3	SHUSTER	1.300,00	3900,00
02	Aparelho Fotopolimerizador	UND	3	KONDOTECH	600,00	1800,00
03	Cadeira Odontológica	UND	3	KAVO	13.400,00	40200,00
04	Equipo odontológico com pontas	UND	3	KAVO	4.000,00	12000,00
05	Refletor	UND	3	KAVO	3.500,00	10500,00
06	Unidade auxiliar	UND	3	KAVO	3.100,00	9300,00
07	Compressor com válvula de segurança	UND	3	SHUSTER	3.300,00	9900,00
08	Mochos	UND	3	PALLASE	860,00	2580,00
09	Negatoscópio	UND	3	BLUU	439,80	1319,40
10	Aparelho de Profilaxia com Jato de Bicarbonato	UND	3	KONDOTECH	3.632,08	10896,24
11	Alveolótomos	UND	9	ABC	67,15	604,35
VALOR TOTAL (R\$)						102999,99

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu****ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO****LOTE 02: INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Alavancas inox adulto	UND	30	ABC	26,00	780,00
02	Alavancas inox infantil	UND	15	ABC	26,00	390,00
03	Alavancas Seldim adulto	UND	6	ABC	26,00	156,00
04	Aplicadores para cimento (duplo)	UND	6	ABC	8,00	48,00
05	Aplicadores para hidróxido de cálcio	UND	30	ABC	8,00	240,00
06	Bandejas de aço	UND	30	FAVA	44,00	1320,00
07	Brunidores	UND	30	ABC	8,00	240,00
08	Cabos para bisturi	UND	6	ABC	12,00	72,00
09	Cabos para espelho	UND	30	ABC	3,50	105,00
10	Caixas inoxidáveis com tampa	UND	45	FAVA	93,00	4185,00
11	Condensadores Holleback 01 e 02	UND	15	ABC	8,00	120,00
12	Condensadores Eames	UND	15	ABC	8,00	120,00
13	Condensadores Clev-dent	UND	15	ABC	8,00	120,00
14	Correntes para prender guardanapo	UND	6	GOLGRAN	14,00	84,00
15	Curetas alveolares	UND	6	ABC	14,00	84,00
16	Jogos de Cureta de periodontia Gracey (vários n°s)	JOGOS	10	ABC	124,00	1240,00
17	Escavadores de dentina n° 05	UND	15	ABC	10,00	150,00
18	Escavadores de dentina n° 11,5	UND	15	ABC	10,00	150,00
19	Escavadores para pulpotomia	UND	6	ABC	14,00	84,00
20	Esculpidores Holleback 3s	UND	15	ABC	8,00	120,00
21	Espátula de cera n°7	UND	3	ABC	8,00	24,00
22	Espátulas de cimento n°24	UND	30	ABC	8,00	240,00
23	Espelhos bucais	UND	30	ABC	4,00	120,00
24	Espelho de mão e de parede	UND	3	ROSITON	30,00	90,00
25	Extratores de tártaro 1/10	UND	6	ABC	8,00	48,00
26	Jogos de Forceps infantis e adultos (vários n°s)	JOGOS	15	ABC	620,00	9300,00
27	Frascos de Dappen	UND	6	GOLGRAN	5,00	30,00
28	Gengivotomos de Kirkland	UND	6	ABC	60,00	360,00
29	Gengivotomos de Orban1 Lamparina	UND	6	ABC	100,00	600,00
30	Limpador de brocas	UND	3	ABC	7,00	21,00
31	Maco escova	UND	3	MEDFIO	120,00	360,00
32	Macro modelo	UND	3	MEDFIO	550,00	1650,00
33	Estoijos de inox (tipo marmita)	UND	45	FAVA	100,00	4500,00
34	Óculos de proteção	UND	6	CAJARA	14,00	84,00
35	Limas ósseas	UND	6	ABC	35,00	210,00
36	Pinças clínicas	UND	15	ABC	11,00	165,00
37	Pinças Halstead (mosquito) curva e reta	UND	15	ABC	28,00	420,00
38	Pinças para algodão	UND	30	ABC	12,00	360,00
39	Placas de vidro	UND	6	GOLGRAN	18,00	108,00
40	Portas agulha	UND	15	ABC	40,00	600,00
41	Portas amálgama	UND	6	ABC	50,00	300,00

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu****ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO**

42	Portas matriz	UND	9	ABC	45,00	405,00
43	Removedor de brocas	UND	3	CALU	60,00	180,00
44	Seringas Carpule	UND	30	ABC	55,00	1650,00
45	1Sindesmótomos	UND	15	ABC	7,00	105,00
46	Sondas exploradora	UND	30	ABC	7,00	210,00
47	Sondas periodontais milimetradas	UND	30	ABC	13,00	390,00
48	Tesouras cirúrgica reta	UND	9	ABC	25,00	225,00
49	tesouras cirúrgica curva	UND	9	ABC	25,00	225,00
50	Tesoura íris	UND	6	ABC	17,00	102,00
51	Tesoura standart	UND	6	ABC	35,00	210,00
VALOR TOTAL (R\$)						33100,00

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**Parágrafo Segundo:** Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado após apresentação ao Setor de Contabilidade desse Município da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

pela Prefeitura Municipal, e este ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

#### CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais a serem indicados na mesma, conforme localização abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Quarto :** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O Fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**Parágrafo Primeiro :** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**Parágrafo Segundo:** A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**Parágrafo Terceiro:** O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - a pedido quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

**Parágrafo Segundo:** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1 – Do Município

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### 10.2 – Da Promitente Fornecedor

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de abril de 2014.

#### PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50

PAULO ANDRE BRAZ SILVA

CPF. nº 456555705-30

#### USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº 03.215.469/0001-36

UMBELINA SILVA ANDRADE

CPF. nº: 330.975.775-72

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7